



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 17.887/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando o **Registro de Preços** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 59/2022

PROCESSO: Nº 666/2022

TIPO: Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00min do dia 04/07/2022 às 08h45min do dia 18/07/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 18/07/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20min do dia 18/07/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o **"Registro de Preços para aquisição de uniformes personalizados"**, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

1.2. Para o objeto licitado haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Tietê e a licitante classificada em primeiro lugar.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o término da entrega dos objetos esteja previsto para data posterior à de seu termo final.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os Uniformes deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento de Autorização de Fornecimento, sendo a descarga, frete e transporte por conta da licitante contratada "detentora de ata", no Almoxarifado Central localizado à Rua Marcos Marcuz, 600-centro, nesta cidade. O recebimento dos uniformes, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa;

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

5 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de **29/08/2022**.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente.

5.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão estar superiores aos praticados no mercado, ficando a DETENTORA, em caso de redução, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gestor designado ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.

5.4. Independente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado e constante desta Ata poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).
- 7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 7.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 7.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8 – INFORMAÇÕES

- 8.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

- 9.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em *até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas*.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



9.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

10.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

11. PARTICIPAÇÃO:

11.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

- 11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 11.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail contato@bll.org.br.

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. **Proposta Comercial** conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devendo-se seguir necessariamente o modelo padrão constante do Anexo II deste edital.

13 – Da proposta comercial:

13.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

13.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

13.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

13.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informada a **MARCA** dos produtos ofertados. A não inserção da marca dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.6.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



13.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**.

13.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.8. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

13.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

13.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

13.8.4. Que identifiquem o licitante.

14 – Documentos de Habilitação - Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

14.1 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

14.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

14.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

14.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

14.2.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento;

14.2.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



14.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL é a seguinte:

14.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

14.3.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.3.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

14.3.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

14.3.6. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Referente às certidões constantes no item 14.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



15.1.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 15.1.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

15.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.

16.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

16.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



16.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.10. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante dez (10) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos dois (2) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais dois (2) minutos. Quando não houver novo lance, passados os dois (2) minutos, o sistema encerrará a competição.

16.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

16.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

16.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

16.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

16.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



16.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16.17.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:

17.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 17.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

17.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



17.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

17.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

17.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

17.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

18.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A licitante vencedora obriga-se a:

19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

19.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência

19.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

20.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência.

21 – DAS PENALIDADES

21.1. Para licitante vencedora:

21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos uniformes.

21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.2.1. Advertência;

21.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos uniformes que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

21.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



previstas podendo a ata de registro ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

21.1.4. A recusa da detentora em assinar a ata de registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

22 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão da Ata de Registro;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir a futura Ata de Registro, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.

22.3. Rescindido a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os uniformes já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega do (s) produto (s) e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

23.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

23.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25 – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta ata de registro ficará a cargo da Secretaria de Administração e Modernização, através de servidor (es) designado (s).

25.1.1. Secretaria de Administração e Modernização: Secretaria de Administração e Modernização: Sr. Douglas Souza Schwingel de acordo com a Portaria nº 18.029/2022.

25.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

26 – DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo III – Modelo de Declaração - Unificada

Anexo IV – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços

Tietê, 04 de julho de 2022.

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. O presente Processo Licitatório tem por objeto a aquisição de uniformes profissionais, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O referido material destina-se a atender as necessidades da Secretaria de Serviços, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Esportes e Secretaria de Segurança e Trânsito.

2.2. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequentes com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material sem falar nos riscos de perdas.

3.DO QUANTITATIVO

3.1. O quantitativo solicitado corresponde as estimativas aproximadas de acordo com o número de servidores. Os pedidos posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para a utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens, em função do consumo como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

4 . DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os materiais pretendidos deverão atender as especificações, conforme detalhamento constante no Anexo I.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. Das Amostras: Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar amostras dos tecidos descritos neste Termo de Referência.

5.2. Entrega das Amostras: Deverão ser entregues ao Departamento de Gestão de Pessoal com endereço à Rua Enock Barreira de Macedo, 365- Centro – Tietê/SP – CEP: 18530-000, e serão avaliados pelo departamento de segurança do trabalho, as peças deverão ter etiquetas de identificação do tipo de tecido e da empresa que as enviou. As mesmas deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sessão de lances, ou convocação no caso de licitante remanescente, podendo ser prorrogado mediante justificativa por igual período.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



5.3. O licitante que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado

5.4. Se aprovado as amostras ficarão retidas até o primeiro dia do fornecimento, para comparação com o produto que será entregue.

5.5. Se reprovada, as amostras serão devolvidas ao proponente a partir da homologação e adjudicação do objeto;

5.6. Critérios para avaliação das amostras: Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido (não poderá ser transparente), material utilizado, confecção dentro do especificado.

5.7. Deverá ser enviado junto com as amostras os mostruários contendo todas as cores de tecidos.

5.8. Modelos: Deverá ser enviado junto com as amostras, 1 (um) modelo de cada Uniforme, para avaliação da Contratada.

5.9. Tamanhos: Os tamanhos deverão seguir a Tabela com as Normas da ABNT, descritas neste Termo de Referência. Levando em consideração o corpo do servidor que não se adequa as medidas da referida tabela, ou seja, não Atlético ou Especial.

5.10. Para os servidores com o corpo não Atlético ou Especial, a empresa Contratada deverá realizar a confecção de uniformes sob medida, designando assim, pessoal técnico para a coleta das medidas desses servidores.

5.11. Todos os zíperes devem ser fabricados com materiais que impeçam o descarrilhar do fecho;

5.12. As costuras devem ser bem-acabadas de modo a impedir que o tecido desfie.

5.13. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação de tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim;

5.14. As casa dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido, em máquina tipo caseadeira.

5.15. Todas as despesas com envio das amostras, serão por conta da empresa vencedora, como: embalagem, transportes, entre outros, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.16. A aprovação dos modelos será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos. O departamento de segurança



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



do trabalho emitirá um Relatório, devendo ser encaminhado para o departamento de licitação constando o aceite ou a reprova das amostras.

5.17. Os logos que serão utilizados na confecção dos Uniformes serão definidos e enviados para a Contratada, junto com a aprovação dos modelos.

5.18. Os Uniformes deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento de Autorização de Fornecimento, sendo a descarga, frete e transporte por conta da licitante contratada "detentora de ata", no Almoarifado Central localizado à Rua Marcos Marcuz, 600-centro, nesta cidade. O recebimento dos uniformes, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

6. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente evolidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte do Departamento de Segurança do Trabalho, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

6.2. Os uniformes devem possuir garantia mínima de 60 (sessenta) dias, contados do seu efetivo recebimento pela Contratada, exclusivamente contra defeitos de fabricação, assim entendidos aqueles decorrentes da matéria prima utilizada ou da sua confecção propriamente dita.

Tietê, 27 de junho de 2022

Atenciosamente,

Bruna Ramiro dos Santos
Técnica em Segurança do Trabalho

Fábio José Sbompato Marson
Chefe de Departamento de Gestão de Pessoal

Paulo Luiz Fuza
Secretario de Administração e Modernização



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



MAPA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Item	Qtidade	Produtos	Descrição	Tamanhos	Valor Unitário (Estimado) R\$
1	600	Calça BRIM cinza chumbo para uniforme com faixa refletiva	Calça de Brim, de cor cinza escuro, com 2 bolsos na frente e 2 a trás, fechamento por botões e meio elástico na cintura, 6 passadores de cinto. Com o brasão da Prefeitura bordado na altura da coxa. Com faixa refletiva verde limão conforme NBR 15292	Conforme necessidade 38/60	80,46
2	600	Camiseta em PV (malha fria), cor cinza mescla. Manga longa. Com faixa refletiva	Camiseta manga longa cinza mescla confeccionada em (PV) malha fria (67% poliéster + 33% viscose), Com o brasão da Prefeitura na altura do peito esquerdo bordado. Nas costas deverá conter o escrito PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ (silk ou bordado). Com faixa refletiva conforme NBR 15292.	Conforme necessidade P/M/G/GG/XG/XGG/XXL	42,15
3	300	Jaleco Manga Longa branco	Jaleco unissex de microfibra branco, de manga longa com três bolsos frontais sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo e nesse deverá conter o brasão bordado da Prefeitura Municipal de Tietê. Comprimento 7/8 até o joelho. Nas costas deverá conter o escrito PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ (silk ou bordado).	Conforme necessidade PP/P /M/G/GG/XG/XGG	75,83
4	70	Calça em tecido algodão com elástico	Calça para uniformes com elástico na cintura, em algodão na cor cinza chumbo	Conforme necessidade 36/38/40/42/44/46/48/50/52/54/56	63,90
5	120	Camisa polo azul	Gola polo, modelos masculina e feminina, 100% algodão, cor azul com bolso frontal no lado esquerdo e nesse deverá conter o brasão bordado	Conforme necessidade P/M/G/GG/XG/XGG/XXL	47,46



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



			da prefeitura no peito. Nas costas deverá conter o escrito PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ. (bordado ou silk)		
6	50	Camiseta manga longa em PV (malha fria), cor azul claro. Com faixas refletivas	Camiseta manga longa confeccionada em (PV) malha fria (67% poliéster + 33% viscose), Com o brasão da Prefeitura na altura do peito esquerdo bordado. Nas costas deverá conter o escrito SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER. (Silk ou bordado). Com faixa refletiva prata conforme NBR 15292.	Conforme necessidade P/M/G/GG/XG/XGG/XXL	41,43
7	100	Calça BRIM na cor bege para uniforme com faixa refletiva	Calça de Brim, de cor bege, com 2 bolsos na frente e 2 atrás, fechamento por botões e meio elástico na cintura, 6 passadores de cinto. Com o brasão da Prefeitura bordado na altura da coxa. Com faixa refletiva prata.	Conforme necessidade 38/60	78,36
8	30	Camiseta em PV (malha fria), cor laranja. Manga longa. Com faixa refletiva	Camiseta manga longa confeccionada em (PV) malha fria (67% poliéster + 33% viscose) na cor laranja. Com o brasão da Prefeitura na altura do peito esquerdo em bordado. Nas costas deverá conter o escrito SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO. (silk ou bordado). Com faixa refletiva prata conforme NBR 15292.	Conforme necessidade P/M/G/GG/XG/XGG/XXL	42,15
9	120	Camiseta em PV (malha fria) cor branca manga longa.	Camiseta manga longa confeccionada em (PV) malha fria (67% poliéster + 33% viscose) na cor branca. Com o brasão da Prefeitura na altura do peito esquerdo bordado. Nas costas deverá conter o escrito SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (silk ou bordado).	Conforme necessidade P/M/G/GG/XG/XGG/XXL	39,26



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



10	50	Camiseta em PV (malha fria) cor vermelha manga curta	Camiseta manga curta confeccionada em (PV) malha fria (67% poliéster + 33% viscose) na cor vermelha. Com o brasão da Prefeitura na altura do peito esquerdo em bordado. Na manga direita deve possuir o logo da brigada de incêndio bordado. Nas costas deverá conter o escrito BRIGADA DE INCÊNDIO (silk ou bordado).	Conforme necessidade P/M/G/GG/XG/XGG/XXL	43,60
11	100	Camiseta em PV (malha fria), cor cinza. Manga CURTA sem faixa refletiva	Camiseta manga CURTA confeccionada em (PV) malha fria (67% poliéster + 33% viscose), Com o brasão da Prefeitura na altura do peito esquerdo bordado. Nas costas deverá conter o escrito PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ . Bordado ou silk)	Conforme necessidade P/M/G/GG/XG/XGG/XXL	4,81



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 59/2022
Processo Administrativo nº 666/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme descrição abaixo:

“Registro de Preços para aquisição de uniformes personalizados”.

Item....
Quantidade
Produto
Descrição
Tamanhos
Marca
Valor Unitário
Valor Total

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

RG nº: CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G. nº.....Cargo:



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO - UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 59/2022
Processo Administrativo nº 666/2022

A LICITANTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍFICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(local e data)
(representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATADA:

PREGÃO Nº: 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 666/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlamir de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o “**Registro de Preços para aquisição de uniformes personalizados**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa;

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Os Uniformes deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento de Autorização de Fornecimento, sendo a descarga, frete e transporte por conta da contratada no Almoxarifado Central localizado à Rua Marcos Marcuz, 600-centro, nesta cidade. O recebimento dos uniformes, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



3.2. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de **29/08/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega do (s) produto (s) e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

6.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência

6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos uniformes.

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos uniformes que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo a ata de registro ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.4. A recusa da detentora em assinar a ata de registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro, observado a hipótese prevista no item 8.3;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



- c) a subcontratação ou cessão da Ata de Registro;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir a futura Ata, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindida a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os uniformes já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta ata de registro ficará a cargo da Secretaria de Administração e Modernização, através de servidor (es) designado (s).

10.1.1. Secretaria de Administração e Modernização: Secretaria de Administração e Modernização: Sr. Douglas Souza Schwingel de acordo com a Portaria nº 18.029/2022.

10.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Presente Ata de Registro de Preços.

11.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, ... de de



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
CONTRATANTE

Testemunha 01
Nome:

Testemunha 02
Nome:



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

